

TERMO DE REFERÊNCIA (CONTRATAÇÃO DIRETA – ARTS. 74 E 75)

1 DADOS GERAIS

- Número do processo: n.º 02/2025- Dispensa 02/2026 -InPACTA
- Órgão ou entidade demandante: InPACTA
- Responsável: **Ideuber Carlos Celeste**

2 CONCEITUAÇÃO DO OBJETO

2.1 Objeto a ser contratado

Contratação de Empresa Jornalística para Prestação de Serviços de Publicação de Avisos de Licitação, Editais de Concursos e demais publicações institucionais, em “jornal diário de grande circulação no estado” e “jornal diário de grande circulação local”, através do InPACTA.

2.2 Natureza do objeto

- () Aquisição de bens
- (X) Serviço comum
- () Serviço comum de engenharia
- () Serviço de engenharia
- () Serviço especial
- () Execução de obra
- () Locação

2.3 Fundamentação da contratação

O princípio da publicidade é um vetor da Administração Pública, e diz respeito a obrigação de dar publicidade aos atos oficiais conferindo a garantia ao cidadão de acesso à informação. Visando cumprir as exigências da Lei 14.133/21 neste sentido, faz-se necessária a contratação de Empresa Jornalística para Prestação de Serviços de Publicação de Avisos de Licitação e demais publicações institucionais.



A divulgação dos extratos de editais em jornais de grande circulação não apenas atende às exigências legais, mas também garante a eficácia e validade dos atos administrativos, marcando o início da produção de seus efeitos externos.

2.4 Há legislação especial que deva ser considerada na contratação?

() Sim

(X) Não

2.5 Fundamentação da contratação

Contratação de Empresa Jornalística para Prestação de Serviços de Publicação de Avisos de Licitação, Editais de Concursos e demais publicações institucionais, em “jornal diário de grande circulação no estado” e “jornal diário de grande circulação local”, mostra-se necessária para atender às demandas legais e administrativas do InPACTA, assegurando o cumprimento dos princípios da publicidade, transparência e eficiência, conforme previstos no art. 5º e art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

A obrigatoriedade da publicação em jornal de grande circulação visa garantir o princípio da publicidade, um dos pilares da Administração Pública estabelecido no artigo 37 da Constituição Federal, bem como assegurar a ampla concorrência, o acesso à informação e a transparência dos atos administrativos.

A contratação de jornal com tiragem e circulação comprovadamente amplas, preferencialmente com abrangência regional e/ou estadual, permite que empresas de diferentes portes e localidades tomem conhecimento das oportunidades de contratação com o poder público, o que amplia a competitividade e reduz riscos de conluio ou restrição à participação.

2.6 Requisitos da contratação

O jornal deverá apresentar tiragem diária de no mínimo 5.000 (cinco mil exemplares), estar disponível de forma impressa, bem como possuir versão digital, ser distribuído diariamente e não ser direcionado para determinado público, sendo de responsabilidade da contratada:



- Recebimento, conferência e adequação técnica do material enviado;
- Programação da publicação conforme prazos legais e orientações do contratante;
- Inserção das publicações no jornal de grande circulação, garantindo visibilidade e abrangência junto ao público-alvo;
- Disponibilização de suporte técnico e atendimento contínuo durante a vigência do contrato;
- Ser empresa jornalística devidamente constituída, com experiência comprovada na publicação de atos oficiais da Administração Pública;
- Possuir registro regular junto aos órgãos competentes, incluindo CNPJ ativo, inscrição estadual ou municipal (quando aplicável) e cadastro atualizado na Receita Federal;
- Os textos enviados para publicação deverão ser veiculados na íntegra, com fidelidade ao conteúdo original, preservando clareza, formatação e legibilidade;
- O prazo máximo para publicação deverá obedecer ao solicitado pelo órgão demandante, especialmente nos casos que envolvam prazos legais de convocação e publicidade obrigatória;
- A empresa deverá garantir reserva de espaço suficiente para a publicação integral dos materiais enviados, observando as dimensões mínimas exigidas para visualização adequada;
- Após a publicação, deverão ser enviados, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, comprovantes válidos da publicação realizada, mediante o envio de exemplar impresso do jornal;
- Disponibilizar canal de atendimento eletrônico e/ou telefônico para recebimento de demandas, com confirmação de recebimento das solicitações de publicação;
- Indicar responsável técnico para contato direto com a Administração, a fim de agilizar a comunicação e a resolução de eventuais pendências;
- Manter plantão ou atendimento em horário compatível com o expediente da Administração Pública, inclusive com capacidade de resposta em prazos curtos, quando solicitado;

Ao longo de todo o período contratual, a empresa deverá assegurar a qualidade gráfica e editorial da divulgação, respeitando integralmente as normas legais que regem as publicações oficiais e os prazos estabelecidos na legislação aplicável às contratações públicas. O encerramento do ciclo de vida do objeto ocorrerá com a entrega de todos os comprovantes e materiais de publicação referentes às demandas realizadas, de forma a garantir a rastreabilidade, a transparência e a segurança jurídica dos processos de contratação e gestão pública.

A empresa deverá efetuar a entrega de um exemplar do jornal diariamente no InPACTA, localizado na Prefeitura de Maringá, Avenida XV de Novembro, 701. 2º Andar.



2.7 Análise dos riscos da contratação

Os riscos da contratação incluem:

- Publicação incorreta ou incompleta dos avisos com erros de texto, prazos, modalidades, datas ou links podem comprometer a validade da licitação bem como ao princípio da publicidade (art. 5º, Lei 14.133/21).
- Publicação em veículo inadequado ou com baixa circulação reduzindo a competitividade e pode gerar impugnações;
- Descumprimento de padrões oficiais exigidos (formato, diagramação, tamanho) podendo gerar nulidade da publicação;
- Atraso na publicação que pode inviabilizar o cronograma e atrasar o processo licitatório descumprindo o princípio da transparência que a Lei 14.133/21 exige;
- Indisponibilidade técnica do veículo de comunicação instabilidade de site ou falha na impressão;
- Não entrega do exemplar pela empresa.

2.8 A seleção será restrita a obras, serviços ou produtos pré-qualificados?

☐ Sim

☒ Não

2.9 O objeto é um produto com julgamento pelo ciclo da vida?

☐ Sim

☒ Não

2.10 O objeto possui critérios de inovação e/ou desenvolvimento nacional sustentável?

☐ Sim

☒ Não



3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (OBJETO)

3.1 Especificação e quantidades da solução:

Para suprir as necessidades do InPACTA com relação a publicação de atos oficiais será necessária a contratação de empresa especializada em serviços de publicação de avisos de licitação e demais publicações institucionais nos quantitativos mencionados abaixo.

A quantidade estimativa é de 3.000 cm/col.

A empresa prestadora de serviço deverá encaminhar, diariamente, um exemplar impresso para conferência das publicações.

3.2 Prazo para início da execução do objeto

O início da execução deverá ser imediato após assinatura do contrato.

3.3 Prazo de entrega ou execução do objeto

A execução deverá ocorrer imediatamente após o envio do empenho.

3.4 Local de entrega ou execução

A empresa deverá entregar um exemplar diariamente no InPACTA, localizado na Prefeitura de Maringá, Avenida XV de Novembro, 701. 2º Andar. Comprovando assim a publicação em conformidade com o enviado e na data solicitada.

3.5 Objeto possui exigências a serem feitas após a entrega/execução?

☒ (X) Sim

☐ () Não

3.5.1 Especificação e quantidades da solução:

As publicações deverão ser diárias em preto e branco. Assim como a empresa a ser contratada deverá entregar uma cópia do jornal do dia na sede da InPACTA. A quantidade a ser contratada é de 3.000 Cm/col.

4 É UMA CONTRATAÇÃO DIRETA?

☒ (X) Sim

☐ () Não



4.1 É um caso de inexigibilidade de licitação?

() Sim

(X) Não

4.2 É uma licitação dispensada?

() Sim

(X) Não

4.3 É uma licitação dispensável?

(X) Sim

() Não

4.3.1 Qual hipótese de licitação dispensável do art. 75 Lei nº 14.133/2021?

Inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021.

4.3.2 Qual a justificativa para a seleção do fornecedor?

Tendo em vista o princípio economicidade, eficiência, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa, previstos nos arts. 5º e 11 da Lei 14.133/2021, para acelerar o processo e mitigar riscos, optou-se por uma abordagem direta: a seleção dos fornecedores com as propostas mais vantajosas na cotação interna (menor valor global), dispensando a necessidade de uma dispensa eletrônica.

5 EXISTE A NECESSIDADE DE ELABORAR UM EDITAL DE SELEÇÃO?

() Sim

(X) Não

Rito de seleção

(X) Dispensa de licitação.

() Inexigibilidade de licitação.

() Concorrência.

() Pregão.



- () Leilão.
() Concurso.
() Diálogo competitivo.

5.1 Critério de Julgamento

Menor Preço.

5.2 Haverá antecipação da habilitação?

- () Sim, rito com habilitação antecipada
(x) Não, rito procedimental comum.

5.2.1 A contratação será global, por lotes de itens, ou por itens

- ☒ () Global
() Lote (s) de Itens
(x) Por Itens

5.3 Do objeto a licitar e preço máximo

Item	Objeto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Prestação de serviço – Publicação de ato administrativo – Publicação impressa, em jornal diário de grande circulação no estado” e “jornal diário de grande circulação local”. A empresa prestadora de serviço deverá encaminhar, diariamente, um exemplar impresso para conferência das publicações.	Cm/Col	3.000	R\$ 17,34	R\$ 52.020,00

5.3.1 Haverá prioridade na contratação de MPE local ou regional?

- () Sim
(X) Não

5.4 Exigências específicas para a fase de proposta

- () Existem exigências específicas.
(X) Não se aplica ao item



5.5 Regularidade jurídica, fiscal e trabalhista

5.5.1 contrato social ou instrumento equivalente;

5.5.2 regularidade perante a fazenda federal e a seguridade social

5.5.3 regularidade perante a fazenda estadual ou distrital da sede do licitante

5.5.4 regularidade perante a fazenda municipal da sede do licitante

5.5.5 regularidade perante a fazenda municipal de Maringá/PR

5.5.6 regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; e

5.5.7 regularidade trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidão>)

5.6 Exigências específicas para a fase de habilitação

☒ (X) Existem exigências específicas.

☐ () Não se aplica o item.

5.6.1 Será exigido documentação qualificação técnica?

☒ (x) Sim

☐ () Não

5.6.1.1 Será exigido atestado de capacidade técnico – operacional?

5.6.2 Será exigido atestado de capacidade técnico – operacional?

☐ () Sim

☒ (x) Não

5.6.2.1 Será exigido atestado de capacidade técnico – operacional?

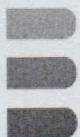
Não se aplica

5.6.3 Justificativa para a qualificação

• Quanto à qualificação técnica:

a) A empresa deverá comprovar tiragem diária de no mínimo 5.000 (cinco mil) exemplares de circulação em jornal diário de grande circulação no estado” ou em “jornal diário de grande circulação local”, comprovados por meio de Notas Fiscais ou por parecer de auditor de comprovada idoneidade.

b) Comprovação de que o jornal é de grande circulação (o jornal que atinja todas as camadas da população e não seja um jornal específico de uma dada categoria).



c) Em suma, pode-se entender que um jornal de grande circulação deve, dentre outros:

c.1) Estar disponível de forma impressa, bem como possuir versão digital;

c.2) Ser distribuído de forma habitual;

c.3) Não ser direcionado para determinado público.

5.7 Será vedada a participação de consórcios?

(X) Sim

() Não

5.8 Se vedada a subcontratação, qual a justificativa?

A aquisição se refere a itens comuns de fornecimento imediato, em pequena quantidade, que não justificam a possibilidade de subcontratação.

5.9 Infrações e penalidades no certame.

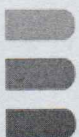
INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMETRIA
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Multa sobre o valor da proposta	5%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Deixar de enviar amostras para análise, exigidas em Edital, quando convocada	Multa sobre o valor total da proposta (lote correspondente)	5%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Multa sobre o valor total da proposta	5%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Não celebrar o contrato ou ata de registro de preços, ou não entregar a documentação exigida como condição para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Multa sobre o valor total da proposta	10%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Apresentar declaração ou documentação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses



falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação/seleção do fornecedor	Multa sobre o valor da proposta	30%	
Fraudar a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e seis meses	
	Multa sobre o valor da proposta	30%	
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses	
	Multa sobre o valor da proposta	30%	
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses	
	Multa sobre o valor da proposta	30%	
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses	
	Multa sobre o valor da proposta	30%	
Participe de licitação com mais de uma empresa integrante de mesmo Grupo Econômico concomitantemente (para o mesmo item/lote)	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses	
	Multa sobre o valor da proposta	30%	

Pelas infrações administrativas de:

- Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.



5.9.1 As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

5.9.2 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

5.9.3 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 150 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6 É UMA CONTRATAÇÃO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS?

() Sistema de Registro de Preços

(x) Regime Contratual.

7 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (REGIME CONTRATUAL)

7.1 Como atingiremos os resultados pretendidos do contrato?

Essa contratação permitirá à Administração do InPACTA atingir os resultados pretendidos por meio da execução coordenada das etapas operacionais, da adequada estrutura técnica da contratada e da fiscalização contínua do contrato. Inicialmente, a Administração adotará um fluxo padronizado para o envio dos conteúdos a serem publicados, definindo formatos, prazos mínimos, canais oficiais e responsáveis, garantindo organização e evitando retrabalhos e atrasos. A empresa contratada deverá dispor de equipe capacitada, sistemas de editoração e ferramentas de conferência, assegurando que as publicações sejam realizadas com precisão, fidelidade ao conteúdo original e dentro dos prazos estabelecidos. O cumprimento rigoroso dos prazos legais garantirá que os avisos de licitação, editais, extratos e demais atos sejam divulgados tempestivamente, preservando a legalidade dos procedimentos e evitando nulidades.

7.2 Forma de execução do contrato

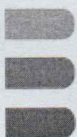
() Fornecimento imediato.

(X) Fornecimento continuado.

() Prestação de serviço imediato.

() Serviço continuado com predominância de mão de obra.

() Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra.



7.2.1 Se a forma for continuada, qual é o prazo limite de renovação do contrato

O contrato poderá ser prorrogado por até 10 (dez) anos.

7.3 Prazo de vigência do contrato

O Contrato terá validade de 1 (um) ano podendo ser prorrogado por igual período dentro do limite de 10 (dez) anos permitidos de acordo com o Art. 107 da Lei 14.133/21.

8 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1 Existem requisitos anteriores à execução?

() Sim

(X) Não

8.1.1 Será exigida garantia financeira de contrato?

☒ () Sim

(X) Não

8.2 Metodologia de acompanhamento da execução do contrato e principais pontos de controle

No acompanhamento da execução do contrato, será adotado um sistema informatizado de monitoramento das publicações, o qual verificará se as publicações estão sendo realizadas nos dias e de acordo com o arquivo enviado, bem como se a medição está correta para verificar conformidade de pagamento.

8.3 Obrigações específicas do contrato

Não se aplica.

8.4 Obrigações específicas do Município

Não aplica.

8.5 Obrigações específicas do Município

(X) Sim

() Não

8.6 Quais são os requisitos posteriores à execução?

Após a execução dos serviços contratados, deverão ser cumpridos requisitos posteriores que garantam a conformidade, e a comprovação efetiva deste serviço. A empresa contratada deverá entregar todos os comprovantes de publicação, incluindo páginas impressas, arquivos digitais ou certificados de veiculação, que servirão como prova material para auditorias e instrução dos processos administrativos. A fiscalização designada pela Administração realizará a conferência de



cada publicação, verificando a fidelidade do conteúdo, o cumprimento dos prazos legais, a adequação dos formatos e a conformidade com o contrato, registrando eventuais inconsistências e determinando sua correção imediata pela contratada.

8.7 Infrações e penalidades do Contrato

Caso a empresa tenha declarado o compromisso de implementação de política de integridade, o seu inadimplemento implicará em multa por inexecução parcial, nos termos previstos no instrumento convocatório e no contrato.

O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMETRIA
Art. 162	O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora	Multa diária de 1% ao dia, até o limite de 7%, quando o atraso na entrega não causa grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços, ou ao interesse coletivo; Após, será considerada inexecução	1%/dia
§ único		A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei	---
Art.155, I	Dar causa à inexecução parcial do contrato	Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave	---
Art. 155, II	Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Multa sobre a fração não cumprida do contrato	20%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	12 meses
Art.155, III	Dar causa à inexecução total do contrato	Multa sobre o valor total do contrato	20%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	18 meses
Art. 155, VII (aplicação c/c art. 162)	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, IX	Praticar ato fraudulento na execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes	4 anos e 6 meses



	Registro de Preços	federativos	
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativo	4 anos e 6 meses

Pelas infrações administrativas de:

- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado
- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; ou
- dar causa à inexecução total do contrato;

Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.7.1 As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

8.7.2 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.7.3 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.8 Matriz de alocação de risco contratual

Evento de risco	Alocação	Consequência
Alteração do quantitativo contratado	Município	Aditivo contratual
Alteração do projeto	Município	Reequilíbrio contratual
Criação, extinção ou alteração de tributos, taxas ou encargos	Município	Reequilíbrio contratual
Atraso no pagamento	Município	Juros e atualização monetária
Problemas com empregados do contratado	Contratado	Manutenção do valor



Erros na execução	Contratado	Correção com manutenção do valor
Atrasos e inadimplementos	Contratado	Glosa do valor não executado e aplicação de penalidades
Oscilações de mercado dos insumos até 5% acima da variação média do ano anterior	Contratado	Manutenção do valor
Oscilações de mercado dos insumos acima de 5% da variação média do ano anterior	Município	Reequilíbrio contratual
Outros eventos não previstos caracterizados como caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato da administração	Município	Reequilíbrio contratual

8.9 Qual será a regra da subcontratação?

() Será permitida a subcontratação

(X) Será vedada a subcontratação

8.9.1 Se vedada a subcontratação, qual a justificativa?

Não se aplica ao objeto

8.10 Além da conciliação, haverá outro método alternativo de resolução de controvérsias?

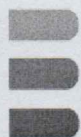
() Sim

(X) Não

9 FORMAS, CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

9.1 Formas, condições e prazo de pagamento:

O pagamento será efetuado em até 20 dias após o envio do relatório de publicações, conferência e envio da Nota Fiscal devidamente recebida pelo preposto do Município.



9.2 Critério de reajuste e repactuação:

9.2.1 Índice de reajuste ou repactuação dos insumos

No caso de prorrogação será utilizado o índice inflacionário IPCA ou INPC (últimos 12 meses), o que estiver menor no ato da aplicação do reajuste.

9.3 Haverá Instrumento de Medição de Resultados?

() Sim

(X) Não

9.4 Haverá Remuneração Variável?

() Sim

(X) Não

9.5 Justificativa para utilização ou não da Remuneração Variável?

Não se aplica

9.6 Haverá a adoção do regime de conta vinculada?

() Sim

(X) Não

9.7 O recebimento provisório do serviço ocorrerá mediante a verificação da conformidade dos serviços, executado com as especificações do objeto licitado, a qual será realizada em até 10 (dez) dias úteis, com o devido aceite pelo Fiscal do Contrato;

9.8 Critério e prazo para recebimento definitivo

Considerar-se-á definitivo o recebimento do objeto deste instrumento, caso não haja manifestação da Contratante, até o prazo final do recebimento provisório.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do contrato, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado.

10 É UMA OBRA OU SERVIÇO DE ENGENHARIA?

() Sim

(X) Não

11 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 Valor estimado total da contratação

O valor estimativo unitário da contratação é de R\$ 17,34 unitário e R\$ 52.020,00 total.

11.2 Data da conclusão da formação de preço:

As cotações foram encerradas dia 08 de dezembro de 2025



11.3 O preço de referência será sigiloso no processo?

() Sim

(X) Não

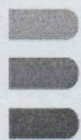
12 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Recursos próprios.

13 ÓRGÃO OU ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO

IDEUBER CARLOS CELESTE
Diretor Administrativo/Financeiro

Maringá - PR, 08 de dezembro de 2025.



PLANILHA DE PESQUISA DE PREÇOS

INSTITUTO DE PROJETOS AVANÇADOS PARA CIDADES, TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO - INPACTA

DEMONSTRATIVO DA PESQUISA DE PREÇOS

FONTES DO MERCADO PESQUISADAS

Código da Fonte	Descrição da Fonte
A	PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO
B	NOTA PARANÁ - em cumprimento ao artigo 12, inciso VIII da Lei 15608/2007 alterado pela Lei 19476/2018 - CONFORME RELATÓRIO ANEXO AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE 1 ANO (BANCO DE PREÇO, PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - PNCP, PAINEL DE PREÇOS) E NO PERÍODO DE 6 MESES (BANCO DE PREÇO EM SAÚDE - BPS) - CONFORME RELATÓRIO ANEXO AO PROCESSO
C	CATEDRAL EDITORA, COMUNICAÇÃO, PROPAGANDA E PESQUISAS EIRELLI- CNPJ 34.263.987/0001-59, FONE 44-3226-7111, EMAIL: jornaldopovo.comercial@gmail.com (Deny Leandro)
D	WEB PORTAL PARANÁ LTDA-CNPJ 04.168.559/0001-86, FONE (44)99962-4818, EMAIL: maedutais@gmail.com (José Mejia)

Item Não Arrematado ou Informação Não Disponível há 1 ano ou mais. Obs. Preços Arrematados mais antigos poderão ser informados desde que seguidos do mês e ano da homologação do certame que lhes deram origem.

Item não atende as especificações plenamente ou não encontrado nestas fontes.

Lote	Item nº	CATMAT/ CATSER	Código InPACTA	Qtde	Unid.	"Especificações Básicas. As especificações encontram-se no Anexo I ou no Termo de Referência ou Projeto Básico do Edital."	Preço "1"	Fonte	Preço "2"	Fonte	Preço "3"	Fonte	Preço "4"	Fonte	Preço "5"	Fonte	Média Aritmética dos preços pesquisados	"PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO DEFINIDO PARA EDITAL (*)"	Critério (*)	"TOTAL MÁXIMO PARA EDITAL R\$"
1	1			3000	Unid.		17,34	A	INAE	B	INAE	C	R\$ 17,34	D	R\$ 20,00	E	R\$ 18,23	R\$ 17,34	6	R\$ 52.020,00
1	3							A		B		C								
1	4							A		B		C								
Quantidade de Preços Coletados na Pesquisa de Mercado:							3												TOTAL R\$	R\$ 52.020,00

Maringá, 08 de Dezembro de 2025.

Responsável pela Pesquisa de Preços:

Nome: Ideuber Carlos Celeste

(*) CRITÉRIOS UTILIZADOS PARA O ESTABELECIMENTO DO PREÇO MÁXIMO SUGERIDO.

1 = Média dos Preços Pesquisados, excluído(s) o(s) de valor(es) de percentual maior que 30% do menor da pesquisa, por considerar essa variação muito divergente(s). Ex: 100,00 - 110,00 - 120,00 - 130,00 - 200,00, exclui-se 200,00 e 300,00, sugerindo a média 115,00.

2 = Média Médiana dos Preços Pesquisados. Desde que os pesquisados não sejam muito divergentes entre si. Ex: 58,00 - 64,00 e 72,00, exclui-se 58,00 e 72,00 sugerindo o valor de 64.

3 = Menor Preço Pesquisado quando todos da pesquisa apresentarem divergências significativas entre si. Ex: 45,00 - 25,00 e 10,00, sugere-se 10,00.

4 = Média aritmética dos menores preços obtidos na pesquisa. Não foram considerados os preços marcados com ** por apresentarem enorme variação com relação aos demais.

5 = Média aritmética de todos os preços obtidos na pesquisa.

6 = Menor Preço Pesquisado em casos de Dispensa de Licitação. Não foram considerados os preços marcados com ** por não apresentar os documentos de habilitação.

Para a adequada formação de preço referente à contratação de empresa jornalística especializada em publicação de atos oficiais, foram realizados levantamentos de mercado visando garantir a estimativa de custos em conformidade com o art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que exige pesquisa de preços baseada em fontes idôneas e representativas.

Nesse sentido, foi encaminhado e-mail de solicitação de orçamento para cinco empresas, previamente mapeadas no mercado local e regional por sua atuação e capacidade operacional na prestação de serviços similares. Foi obtido os seguintes resultados:

Retornaram Orçamento de acordo com o formulário de orçamento as empresas: Web Portal Paraná LTDA e Catedral Editora, Comunicação, Propaganda e Pesquisa - EIRELLI que retornaram com orçamento, sendo este utilizado para a composição do preço.

Retornaram Orçamento informando que não tinham interesse em atender as empresas: Diário Indústria e Comércio e Diário dos Campos conforme print em anexo.

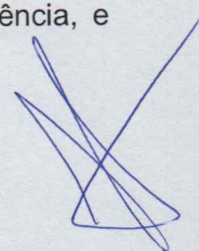
Não obtivemos retorno da empresa Tribuna do Paraná EMPAC – não retornou o orçamento, mesmo depois de várias tentativas.

Além das cotações recebidas, com o objetivo de conferir maior robustez, equilíbrio e aderência aos preços usualmente praticados na Administração Pública, foi considerado também o preço de referência adotado pelo Município de Maringá, cujos valores se encontram compatíveis com as propostas apresentadas pelas empresas que responderam à pesquisa.

Assim, a estimativa de preço foi calculada com base nas duas propostas válidas recebidas, por se tratar das únicas que atenderam plenamente aos requisitos de retorno e formalização, garantindo a confiabilidade e a representatividade da pesquisa. Ressalta-se que a utilização das propostas disponíveis não compromete a lisura do processo, uma vez que a Administração demonstrou diligência na busca de informações junto a número suficiente de fornecedores, cumprindo o dever de buscar preços compatíveis com a prática de mercado.

Dessa forma, entende-se que a formação de preço aqui apresentada é coerente, transparente e fundamentada, atendendo aos princípios da economicidade, razoabilidade e eficiência, e servindo como base adequada para a definição do valor estimado da contratação.

Atenciosamente



Zimbra

cti_expediente@maringa.pr.gov.br

ENC: Pedido de orçamento

De : Evelyn <publegal@induscom.com.br>

Seg, 08 de Dez de 2025 14:12

Assunto : ENC: Pedido de orçamento

 3 anexos

Para : cti expediente <cti_expediente@maringa.pr.gov.br>

Reencaminhando.

Evelyn Cezar
Gerente Publ.Legal – 99672-9318
(41) 3123-9804 / 3123-9800 / 3333-6972



De: Evelyn [mailto:publegal@induscom.com.br]
Enviada em: segunda-feira, 8 de dezembro de 2025 10:42
Para: 'expediente@maringa.pr.gov.br' <expediente@maringa.pr.gov.br>
Assunto: RES: Pedido de orçamento

Bom dia,
Não temos interesse.

Evelyn Cezar
Gerente Publ.Legal – 99672-9318
(41) 3123-9804 / 3123-9800 / 3333-6972



De: SAC [mailto:sac@induscom.com.br]
Enviada em: sexta-feira, 5 de dezembro de 2025 09:58
Para: 'Evelyn' <publegal@induscom.com.br>
Assunto: ENC: Pedido de orçamento

Bom dia, pedido de orçamento de publicações para Maringá.

Atenciosamente,

Deyse Almeida.
3333-9800 / 3333-9803.

Diário Indústria&Comércio

De: Dpto. Comercial [<mailto:comercial.ic@induscom.com.br>]

Enviada em: sexta-feira, 5 de dezembro de 2025 09:32

Para: 'SAC' <sac@induscom.com.br>

Assunto: ENC: Pedido de orçamento

Olá.
Esse é pra vocês!

Liana Abreu
Relacionamento Institucional e comercial
(41) 3123-9807 99113-0421

Diário Indústria&Comércio

CONHEÇA NOSSO SITE: WWW.DIARIOINDUSCOM.COM.BR

De: CTI - Expediente [mailto:cti_expediente@maringa.pr.gov.br]

Enviada em: sexta-feira, 5 de dezembro de 2025 09:29

Para: comercial.ic@induscom.com.br

Assunto: Pedido de orçamento

Bom dia,

Estamos orçando publicação de atos oficiais em jornal.

Segue o pedido em anexo. Pedimos que caso haja interesse, devolvam o orçamento preenchido o mais breve possível.

--

Atenciosamente.
Márcia Telecheski

AMTECH - Ger. Adm. Financeira
Telefone: (44) 3127-5354

 Não contém vírus. www.avast.com



image003.jpg
15 KB



image004.jpg
6 KB



image005.jpg
5 KB

Zimbra

cti_expediente@maringa.pr.gov.br

RES: PEDIDO DE ORÇAMENTO

De : comercial@diariodoscamos.com.br

Qui, 04 de Dez de 2025 17:03

Assunto : RES: PEDIDO DE ORÇAMENTO

Para : 'CTI - Expediente' <cti_expediente@maringa.pr.gov.br>

Boa tarde, tudo bem?

Agradecemos o convite mas não podemos participar pois não conseguimos cumprir todos os requisitos.

Att,
Rafaela Portela
Diário dos Campos

De: CTI - Expediente <cti_expediente@maringa.pr.gov.br>

Enviada em: quarta-feira, 3 de dezembro de 2025 10:33

Para: comercial@diariodosc campos.com.br

Assunto: PEDIDO DE ORÇAMENTO

Bom dia,

Solicitamos orçamento para prestação de serviços de publicação de avisos de licitação e demais publicações institucionais, devendo a proposta ser **preenchida no formulário em anexo**.

Pedimos ainda, se possível, que o envio da proposta seja realizado até a data de 04/12/2025.

--

Atenciosamente.
Márcia Telecheski

AMTECH - Ger. Adm. Financeira
Telefone: (44) 3127-5354

FORMULÁRIO PADRÃO PARA APRESENTAÇÃO DE ORÇAMENTO

Razão Social:	Web Portal Paraná LTDA		
Nome Fantasia:	Jornal Folha de Londrina		
CNPJ:	04.168.559/0001-86		
Endereço:	Rua Piauí 241 - centro		
Cidade:	Maringá	CEP:	86.010-420
Fone:	(44) 9 9962 4818 - Representante/Maringá		
E-mail:	maxeditais@gmail.com		



Rua Piauí, 241
Centro - Londrina/PR
CEP 86010-420

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição	Und	Qtd Estimada	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Prestação de serviço -- Publicação de ato administrativo – Publicações de extratos e editais -Publicação impressa, em jornal diário de grande circulação". A empresa prestadora de serviço deverá encaminhar, diariamente, um exemplar impresso para conferência das publicações.	Cm/col	3.000	R\$ 20,00	R\$ 60.000,00
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					

SUBTOTAL R\$ 60.000,00

TOTAL GERAL R\$ 60.000,00

Responsável pela cotação:	José Nicolas Murta Mejia
Cargo e Função:	Diretor presidente
Data da proposta:	04/12/2025
Validade da proposta:	90 dias

ASSINADO DIGITALMENTE
WEB PORTAL PARANA LTDA

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<https://seispro.gov.br/assinador-digital>



ESPECIFICAÇÕES:

1. A contratação do serviço está condicionada a comprovação:

a) de tiragem diária de no mínimo 5.000 (cinco mil) exemplares de circulação em jornal diário de grande circulação no estado” ou em “jornal diário de grande circulação local”, comprovados por meio de Notas Fiscais ou por parecer de auditor de comprovada idoneidade.

b) de que o jornal é de grande circulação (o jornal que atinja todas as camadas da população e não seja um jornal específico de uma dada categoria).

b.1) Em suma, pode-se entender que um jornal de grande circulação deve, dentre outros:

I - estar disponível de forma impressa, bem como possuir versão digital;

II - ser distribuído de forma habitual;

III - não ser direcionado para determinado público.

2. A empresa contratada deverá encaminhar, diariamente, um exemplar impresso para o InPACTA, localizado no Paço Municipal – 2ª andar.

3. A quantidade é **meramente estimativa**, para o período de 12 meses.



FORMULÁRIO PADRÃO PARA APRESENTAÇÃO DE ORÇAMENTO

Razão Social:	CATEDRAL EDITORA, COMUNICAÇÃO, PROPAGANDA E PESQUISAS – EIRELLI		
Nome Fantasia:	JORNAL DO POVO		
CNPJ:	34.263.987/0001-59		
Endereço:	Av. Governador Parigot de Souza, Número 554 Sala 05 Zona 01		
Cidade:	Maringá- Pr	CEP:	87013300
Fone:	44-3226-7111		
E-mail:	Jornaldopovo.comercial@gmail.com		

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de Empresa Jornalística para Prestação de Serviços de Publicação de Avisos de Licitação e demais publicações institucionais, em “jornal diário de grande circulação no estado” e “jornal diário de grande circulação local”.

Item	Descrição	Und	Qtd	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Prestação de serviço – Publicação de ato administrativo – Publicação impressa, em jornal diário de grande circulação no estado” e “jornal diário de grande circulação local”. A empresa prestadora de serviço deverá encaminhar, diariamente, um exemplar impresso para conferência das publicações.	cm/coluna	3.000	R\$ 17,34	R\$ 52.020,00

SUBTOTAL

TOTAL GERAL

R\$ 52.020,00

Responsável pela cotação:

DENY LEANDRO BARBOSA

Cargo e Função:

DIRETOR ADMINISTRATIVO

Data da proposta:

03 de dezembro de 2025

Validade da proposta:

90 dias

CATEDRAL
EDITORIA
COMUNICACAO
O
PROPAGANDA
E
PESQUISAS:34263
987000159

Assinado digitalmente por
CATEDRAL EDITORA
COMUNICACAO PROPAGANDA E
PESQUISAS:34263987/000159
ND: C=BR, O=ICP-Brazil, OU=
Certificado Digital P.J.1, OU=
Videoconferencia, OU=
27586103000131, OU=AC
SyngularID Multipla, CN=
CATEDRAL EDITORA
COMUNICACAO PROPAGANDA E
PESQUISAS:34263987/000159
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização:
Data: 2025.12.03 08:27:20-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

Avenida XV de Novembro, 701, Bairro Centro, Maringá, PR, CEP 87.013-230

e-mail: contato@inpacta.org.br - site: www.inpacta.org.br

ESPECIFICAÇÕES:

1. A contratação do serviço está condicionada a comprovação:
 - a) de tiragem diária de no mínimo 5.000 (cinco mil) exemplares de circulação em jornal diário de grande circulação no estado” ou em “jornal diário de grande circulação local”, comprovados por meio de Notas Fiscais ou por parecer de auditor de comprovada idoneidade.
 - b) de que o jornal é de grande circulação (o jornal que atinja todas as camadas da população e não seja um jornal específico de uma dada categoria).
 - b.1) Em suma, pode-se entender que um jornal de grande circulação deve, dentre outros:
 - I - estar disponível de forma impressa, bem como possuir versão digital;
 - II - ser distribuído de forma habitual;
 - III - não ser direcionado para determinado público.
2. A empresa contratada deverá encaminhar, diariamente, um exemplar impresso para o InPACTA, localizado no Paço Municipal – 2ª andar.
3. A quantidade é meramente estimativa, para o período de 12 meses.



 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.263.987/0001-59 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 19/07/2019	
NOME EMPRESARIAL CATEDRAL EDITORA, COMUNICACAO, PROPAGANDA E PESQUISAS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 58.22-1-01 - Edição integrada à impressão de jornais diários			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 58.12-3-01 - Edição de jornais diários 58.12-3-02 - Edição de jornais não diários 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV GOVERNADOR PARIGOT DE SOUZA		NÚMERO 554	COMPLEMENTO SALA 05
CEP 87.013-300	BAIRRO/DISTRITO ZONA 01	MUNICÍPIO MARINGA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (44) 3305-7329	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/07/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **08/12/2025** às **16:29:05** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

Certidão Negativa de Débitos Nº 333781/2025

Certificamos, conforme requerido por **CATEDRAL EDITORA, COMUNICACAO, PROPAGANDA E PESQUISAS LTDA**, CPF/CNPJ nº **34.263.987/0001-59**, para fins **DIVERSOS**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuições, receitas não tributárias, inscritos em dívida ativa ou não dos Cadastros Mobiliários e Imobiliários) até a presente data em nome de **CATEDRAL EDITORA, COMUNICACAO, PROPAGANDA E PESQUISAS EIRELI**, CPF/CNPJ nº **34.263.987/0001-59**, situado(a) na cidade de Maringá.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal em cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Emitida em: **23/10/2025**

Válida até: **22/12/2025**

Certidão emitida com base nas normas:

CTN - Código Tributário Nacional

CTM - Código Tributário Municipal

Decreto Municipal nº 1500/2017

Código de Autenticação: 95FC368E9697715D79F1A065F34C4DD5

Para verificar a autenticidade, consulte o site:

<https://cidadao.maringa.pr.gov.br/portal-contribuinte/autenticar-documento>



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 037923198-29

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **34.263.987/0001-59**

Nome: **CATEDRAL EDITORA, COMUNICACAO, PROPAGANDA E PESQUISAS EIRELI**
Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 27/01/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CATEDRAL EDITORA, COMUNICACAO, PROPAGANDA E PESQUISAS LTDA
CNPJ: 34.263.987/0001-59

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:12:48 do dia 21/11/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/05/2026.

Código de controle da certidão: **0F71.C72D.5280.7D4D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 34.263.987/0001-59
Razão Social: CATEDRAL EDITORA, COMUNICACAO, PROPAGANDA E PESQUISAS L
Endereço: AV GOVERNADOR PARIGOT DE SOUZA 554 SALA 05 / ZONA 01 /
MARINGA / PR / 87013-300

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/12/2025 a 04/01/2026

Certificação Número: 2025120605085382020152

Informação obtida em 12/12/2025 10:32:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CATEDRAL EDITORA, COMUNICACAO, PROPAGANDA E PESQUISAS LTDA
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 34.263.987/0001-59

Certidão nº: 58173403/2025

Expedição: 29/09/2025, às 19:45:01

Validade: 28/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CATEDRAL EDITORA, COMUNICACAO, PROPAGANDA E PESQUISAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 34.263.987/0001-59, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Termo de Dispensa de Licitação

Processo Administrativo nº: 002/2025 – InPacta.

Fundamentação Legal: inciso II do artigo 29 do Regulamento de Licitações e Contratos do InPACTA e inciso II do artigo 75, Lei Federal nº 14.133/2021.

Solicitante: Diretoria Administrativa-Financeira.

Objeto: Contratação de Empresa Jornalística para Prestação de Serviços de Publicação de Avisos de Licitação, Editais de Concursos e demais publicações institucionais, em “jornal diário de grande circulação no estado” e “jornal diário de grande circulação local”.

Valor total: R\$ 52.020,00 (cinquenta e dois mil reais e vinte centavos), tendo o valor unitário de R\$ 17,34 (dezessete reais e trinta e quatro centavos o centímetro/coluna).

Dotação orçamentária: Recursos Próprios do InPACTA.

Condição de pagamento: O pagamento do boleto ou depósito bancário será efetuado em até 20 dias, a contar do envio da nota fiscal.

Contratada: Catedral Editora, Comunicação, Propaganda e Pesquisas – Eirelli.

DESCRIÇÃO DO OBJETO.

Contratação de empresa especializada em serviços de publicação de avisos de licitação e demais publicações institucionais.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O princípio da publicidade é um vetor da Administração Pública, e diz respeito a obrigação de dar publicidade aos atos oficiais conferindo a garantia ao cidadão de acesso à informação. Visando cumprir as exigências da Lei 14.133/21 neste sentido, faz-se necessária a contratação de Empresa Jornalística para Prestação de Serviços de Publicação de Avisos de Licitação e demais publicações institucionais.

A divulgação dos extratos de editais em jornais de grande circulação não apenas atende às exigências legais, mas também garante a eficácia e validade dos atos administrativos, marcando o início da produção de seus efeitos externos.

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E DO PREÇO PRATICADO

A escolha da proposta mais vantajosa foi decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que permite inferir que os preços encontram-se compatíveis com a realidade mercadológica,



optando por realizar o serviço com a empresa que apresentou o menor valor, conforme mapa de preços juntado ao processo.

DOCUMENTAÇÃO:

Foi anexado ao processo de contratação a documentação de regularidade fiscal e trabalhista :

- Estatuto Social;
- Cartão CNPJ;
- Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal;
- Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Estadual do estado sede da associação;
- Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Municipal do município sede da associação;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certificado de Regularidade com o FGTS;

Foi consultado o cadastro de restrições ao direito de contratar, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Consulta Consolidada junto ao Tribunal de Contas da União, em nome da empresa detentora do menor preço.

Também foi verificado o CPF do sócio majoritário da referida empresa, mediante consulta ao cadastro de restrições ao direito de contratar, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União e Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça.

Da mesma forma, foi realizada consulta ao SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, a fim de verificar eventual impedimento da empresa ou de seu sócio majoritário.

Realizadas as consultas, não foi encontrado impedimento para a contratação.

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

A presente contratação será suprida com recursos próprios do InPACTA.

AUTORIZAÇÃO

Diante das informações e procedimentos adotados e em vista do parecer jurídico favorável, autorizo a contratação por Dispensa de Licitação, nos moldes do inciso II do artigo 29 do Regulamento de Licitações e Contratos do InPACTA e inciso II do artigo 75, Lei Federal nº 14.133/2021.

Encaminhe-se ao Diretor Presidente para homologação dos atos.

Maringá, 02 de fevereiro de 2026.

Ideuber Carlos Celeste
Diretor Administrativo-Financeiro



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação n.º 002/2026 – InPACTA
Processo Administrativo n.º 002/2025 – InPACTA

Cumpridas as formalidades, conforme art. 29, inciso II do Regulamento de Licitações e Contratos e art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, acolho a fundamentação exarada HOMOLOGO e RATIFICO o presente Processo Administrativo por Dispensa de Licitação, e adjudico a contratação da empresa : Catedral Editora, Comunicação, Propaganda E Pesquisas – EIRELLI, CNPJ 34.263.987/0001-59, situada na Av. Governador Parigot de Souza, Número 554 Sala 05 Zona 01, Maringá-Pr. Empresa especializada em Prestação de Serviços de Publicação de Avisos de Licitação, Editais de Concursos e demais publicações institucionais, em “jornal diário de grande circulação no estado” e “jornal diário de grande circulação local”.

Dê-se publicidade ao ato na forma da lei, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Maringá, 02 de fevereiro de 2026


Cristiane Hasegawa
Diretora Presidente



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 38763995-21

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **34.263.987/0001-59**

Nome: **CATEDRAL EDITORA, COMUNICACAO, PROPAGANDA E PESQUISAS EIRELI**
Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 28/04/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

Certidão Negativa de Débitos N° 32784/2026

Certificamos, conforme requerido por **CATEDRAL EDITORA**, CPF/CNPJ nº **34.263.987/0001-59**, para fins **DE LICITAÇÃO**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuições, receitas não tributárias, inscritos em dívida ativa ou não dos Cadastros Mobiliários e Imobiliários) até a presente data em nome de **CATEDRAL EDITORA, COMUNICACAO, PROPAGANDA E PESQUISAS EIRELI**, CPF/CNPJ nº **34.263.987/0001-59**, situado(a) na cidade de Maringá.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal em cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Emitida em: **03/02/2026**

Válida até: **04/05/2026**

Certidão emitida com base nas normas:

CTN - Código Tributário Nacional

CTM - Código Tributário Municipal

Decreto Municipal nº 1500/2017

Código de Autenticação: 1CD948130043611A592FB28EB6E9C71A

Para verificar a autenticidade, consulte o site:

<https://cidadao.maringa.pr.gov.br/portal-contribuinte/autenticar-documento>

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 34.263.987/0001-59
Razão Social: CATEDRAL EDITORA, COMUNICACAO, PROPAGANDA E PESQUISAS L
Endereço: AV GOVERNADOR PARIGOT DE SOUZA 554 SALA 05 / ZONA 01 /
MARINGA / PR / 87013-300

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/02/2026 a 04/03/2026

Certificação Número: 2026020308505382020185

Informação obtida em 03/02/2026 09:25:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 03/02/2026 09:43:27

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: CATEDRAL EDITORA, COMUNICACAO, PROPAGANDA E PESQUISAS LTDA
CNPJ: 34.263.987/0001-59

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU
Cadastro: Licitantes Inidôneos
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ
Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Consulta de Impedidos de Licitar

CPF: 06161202905

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 34263987000159

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 34.263.987/0001-59 DUNS®: 893619383
Razão Social: CATEDRAL EDITORA, COMUNICACAO, PROPAGANDA E PESQUISAS LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 16/10/2026
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com *** está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui pendências em um ou mais níveis de cadastramento. Para mais informações, utilize as funcionalidades de consulta disponíveis.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	18/04/2026	Automática
FGTS	Validade:	11/02/2026	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	30/05/2026	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	22/08/2023 (*)
Receita Municipal	Validade:	02/02/2023 (*)

V - Qualificação Técnica

Emitido em: 06/02/2026 13:35

CPF: 021.XXX.XXX-63 Nome: CRISTIANE REGINA DE CAMARGO HASEGAWA

Ass: _____

1 de 1

CONTRATO - LEI 14.133/2021

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 02/2026

O Instituto de Projetos Avançados para Cidades, Tecnologia e Administração - **InPACTA**, pessoa jurídica de direito privado, com natureza de serviço social autônomo, organização sem fins lucrativos e de interesse coletivo, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 63.783.232/0001-83, com sede administrativa na Avenida XV de Novembro, nº 701, no Centro, em Maringá/PR, neste ato representado por seu Diretor(a) Presidente, a Sra. **CRISTIANE REGINA DE CAMARGO HASEGAWA**, em conjunto com o Diretor Administrativo-Financeiro, o Sr. **IDEUBER CARLOSS CELESTE**, doravante denominado **CONTRATANTE**; e

A sociedade empresária limitada: **CATEDRAL EDITORA, COMUNICAÇÃO, PROPAGANDA E PESQUISAS - EIRELLI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.263.987/0001-59, estabelecida à Av. Governador Parigot de Souza, Número 554 Sala 05, Zona 01, em Maringá/PR, neste ato representada pelo Sr. **DENY LEANDRO BARBOSA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 015.990.169-31, doravante denominada **CONTRATADA**;

Celebram o presente Contrato de Prestação de Serviços, devidamente autorizado pelo Processo 02/2025 - Dispensa de Licitação nº 02/2026, que reger-se-á pelas normas da Lei Federal nº 14.133/21 e pelas condições que estipulam a seguir:

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de Empresa Jornalística para Prestação de Serviços de Publicação de Avisos de Licitação, Editais de Concursos e demais publicações institucionais, em “jornal diário de grande circulação no estado” e “jornal diário de grande circulação local”, para atender o InPACTA, de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência.

Item	Objeto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Prestação de serviço – Publicação de ato administrativo – Publicação impressa, em jornal diário de grande circulação no estado” e “jornal diário de grande circulação local”. A empresa prestadora de serviço deverá encaminhar, diariamente, um exemplar impresso para conferência das publicações.	Cm/Col	3.000	R\$ 17,34	R\$ 52.020,00

2. NORMAS REGENTES

2.1. O presente contrato está vinculado ao Processo nº 002/2025- e à proposta apresentada pela CONTRATADA, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei Federal nº 14.133/21.

3. VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 10 (dez) anos, conforme artigo 106 da Lei Federal nº 14.133/21, que versa sobre os contratos de prestação de serviço e fornecimento contínuos, o prazo mínimo definido se mostra razoável e economicamente viável.

4. REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO

- 4.1. A forma de execução deste contrato é prestação de serviços continuada.
- 4.2. O presente contrato poderá ser renovado, desde que mantidas as condições de vantajosidade para o CONTRATANTE e com a anuência da CONTRATADA até o limite de 120(cento e vinte) meses.

5. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO

- 5.1. O local e o prazo de entrega / execução, assim como outras descrições da solução e requisitos da contratação que constam no Termo de Referência.
- 5.2. Os prazos de entrega/execução serão contados da publicação deste contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas.
- 5.3. O prazo de entrega/execução poderá ser prorrogado em caso de alterações unilaterais determinadas pelo CONTRATANTE, bem como pela ocorrência de eventos supervenientes, alheios à vontade das partes, que impactem no seu cumprimento, mediante solicitação formal,



devidamente fundamentada, encaminhada pela CONTRATADA à CONTRATANTE em momento anterior à data de entrega ou conclusão do serviço.

6. FONTE DE RECURSOS

6.1. A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	FONTE DE RECURSO
InPACTA	PRÓPRIOS

7. VALOR A SER PAGO PELO OBJETO

7.1. Pelo objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 17,34 (dezessete reais e trinta e quatro centavos) cm/col da publicação, sendo a estimativa anual total R\$ 52.020,00 (cinquenta e dois mil e vinte reais), incluídos os tributos incidentes sobre a transação, fretes e demais despesas para a execução do contrato, não cabendo ao CONTRATANTE nenhum outro ônus.

8. AS QUANTIDADES

8.1 As quantidades, valores, demandas e especificações previstas neste contrato possuem caráter meramente estimativo, não constituindo obrigação, por parte do InPACTA, de contratar a totalidade dos itens ou serviços aqui indicados. As estimativas representam projeções iniciais necessárias ao planejamento do primeiro ano de funcionamento do Instituto, cuja estruturação administrativa e operacional ainda está em desenvolvimento, podendo sofrer variações conforme a efetiva necessidade institucional.

Em razão do caráter inaugural das atividades do InPACTA e da imprevisibilidade operacional própria da fase de implantação, não se aplica ao presente ajuste o limite de supressão contratual de 25% (vinte e cinco por cento) previsto na legislação geral, podendo as quantidades ser reduzidas em proporção superior, conforme justificativa administrativa.

A CONTRATADA aceita integralmente essas condições, reconhecendo que a execução do contrato se dará conforme as demandas efetivamente apresentadas pelo InPACTA, sem que disso decorra



qualquer direito a reequilíbrio econômico-financeiro por ausência de consumo ou por redução das estimativas inicialmente projetadas.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias, contados da data de entrega do objeto, prestação do serviço ou medição que ocorrerá mensalmente, mediante apresentação da nota fiscal emitida pela CONTRATADA.

9.2. O prazo de pagamento será suspenso nos casos de descumprimento total da obrigação contratual.

9.2.1. Nos casos de descumprimento parcial da obrigação contratual será realizado o pagamento relativo à parcela incontroversa.

9.2.2. A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida à CONTRATADA, para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento se reiniciarão a partir da data de sua reapresentação.

9.3. Nos casos de multas aplicadas à CONTRATADA, os valores serão descontados dos pagamentos seguintes, desde que tenha ocorrido o julgamento do recurso no processo administrativo.

9.4. O fiscal do contrato comunicará previamente à CONTRATADA a ocorrência de eventual atraso no pagamento, indicando os motivos e a perspectiva de regularização, com a data provável de pagamento, quando possível.

9.5. Os pagamentos efetuados em atraso pela Administração, em que o atraso não tenha sido por culpa da CONTRATADA, serão acrescidos de correção monetária, conforme variação do IPCA, acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

9.6. Caso ainda não estejam disponíveis os valores dos índices necessários, serão considerados os últimos índices disponíveis que correspondam ao mesmo período desejado.

10. REAJUSTAMENTO DO PREÇO

10.1. O preço será reajustado conforme variação do IPCA ou INPC, dos últimos 12 (doze) meses, o que estiver menor no ato da aplicação do reajuste.

10.2. Caso ainda não estejam disponíveis os valores dos índices necessários, serão considerados os últimos índices já disponíveis que correspondam ao mesmo período desejado.

10.3. A formalização do reajuste será realizada por aditivo contratual.



10.4. Caso o valor do contrato seja alterado em razão da concessão de reequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente e imprevisível, do qual decorra o reequilíbrio geral do valor do contrato, inclusive relacionado a perdas inflacionárias, a data-base para o próximo reajuste contratual passará a ser a data de início dos efeitos do reequilíbrio concedido.

10.5. Caso o valor do contrato seja alterado em razão de aditamento contratual a que se refere o artigo 127 da Lei Federal nº 14.133/21, será adotada como data-base do aditivo a data de assinatura do Termo Aditivo.

11. MATRIZ DE RISCOS CONTRATUAIS

11.1. O presente contrato terá sua análise de riscos que podem ensejar o reequilíbrio econômico-financeiro na forma da tabela:

EVENTO DE RISCO	ALOCÇÃO	CONSEQUÊNCIA
Alteração do quantitativo contratado	InPACTA	Aditivo contratual
Alteração do projeto	InPACTA	Reequilíbrio contratual
Criação, extinção ou alteração de tributos, taxas ou encargos	InPACTA	Reequilíbrio contratual
Atraso no pagamento	InPACTA	Juros e atualização monetária
Problemas com empregados da contratada	Contratada	Manutenção do valor
Erros na execução	Contratada	Correção com manutenção do valor
Atrasos e inadimplementos	Contratada	Glosa do valor não executado e aplicação de penalidades
Oscilações de mercado dos insumos até 5% acima da variação média do ano anterior	Contratada	Manutenção do valor
Oscilações de mercado dos insumos acima de 5% da variação média do ano anterior	InPACTA	Reequilíbrio contratual

Outros eventos não previstos caracterizados como caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato da administração	InPACTA	Reequilíbrio contratual
--	---------	-------------------------

11.2. São considerados riscos que podem ocorrer ao longo da execução contratual com potencial de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro, aqueles que estiverem preenchidos como riscos do CONTRATANTE, sendo aplicada a regra para reequilíbrio econômico-financeiro nestes casos.

11.3. A CONTRATADA terá a obrigação de demonstrar, no prazo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato, o pagamento dos seguros eventualmente solicitados pela matriz de risco contratual.

11.4. O fiscal do contrato acompanhará os mecanismos de mitigação dos riscos previstos na matriz de risco contratual.

12. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1. O reequilíbrio econômico-financeiro ocorrerá por meio de termo aditivo e, quando em favor da CONTRATADA, dependerá de prévia solicitação e demonstração de que a(s) ocorrência(s) inviabiliza(m) a execução do contrato nos termos inicialmente ajustados, por meio de documentos que demonstrem, conforme o caso:

12.1.1. a situação caracterizadora do desequilíbrio e seus impactos diretos e indiretos na contratação;

12.1.2. as características da proposta apresentada pela CONTRATADA na licitação em relação à prática de mercado da época, inclusive eventuais percentuais de descontos ofertados à Administração, a fim de se verificar o equilíbrio inicial da avença;

12.1.3. a atual situação caracterizadora do desequilíbrio, através de planilha de formação dos preços e o seu comparativo com o praticado no mercado;

12.1.4. que, no cálculo do reequilíbrio, estão sendo consideradas as vantagens oferecidas à Administração ao tempo da celebração do contrato, como descontos de preços ou outros ajustes; e

12.1.5. que a avaliação do desequilíbrio contratual considera todos os itens de custos do contratado, tanto os que tiveram seus preços majorados, quanto os que tiveram seus preços minorados, para fins de aferição de seu equilíbrio geral em relação ao inicialmente pactuado.



12.1.6. A solicitação dependerá de requerimento da CONTRATADA e deverá ser protocolada no CONTRATANTE, descrevendo a justificativa do fato motivador do desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

12.2. A necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em favor do CONTRATANTE será comunicada previamente à CONTRATADA, de forma devidamente fundamentada e demonstrada nos mesmos termos da cláusula O reequilíbrio econômico-financeiro ocorrerá por meio de termo aditivo e, quando em favor da CONTRATADA, dependerá de prévia solicitação e demonstração de que a(s) ocorrência(s) inviabiliza(m) a execução do contrato nos termos inicialmente ajustados, por meio de documentos que demonstrem, conforme o caso, deste contrato para a pertinente manifestação e concordância, levando à extinção contratual, sem penalidades, nos casos em que não houver acordo sobre o novo valor.

12.3. A equação financeira do contrato será estabelecida com relação à data de apresentação da proposta pelo contratado, ou seja, somente variações supervenientes à apresentação da proposta podem ensejar o pedido de reequilíbrio contratual.

12.4. O reequilíbrio econômico-financeiro produzirá efeitos apenas em relação às parcelas já prestadas pela CONTRATADA.

12.5. Nos casos de reequilíbrio econômico-financeiro em favor do CONTRATANTE, será apresentado ao contratado memória de cálculo com o decréscimo de valor, com proposição de redução do contrato, que deverá ser realizada por acordo entre as partes.

12.6. Na hipótese de não ser possível o acordo entre as partes, o contrato será rescindido, sem ônus para nenhuma das partes.

12.7. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.

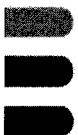
13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

13.1.1. aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões determinadas pelo CONTRATANTE nos termos da Lei Federal nº 14.133/21;

13.1.2. comunicar ao fiscal do contrato, de imediato, qualquer ocorrência que impeça a execução regular de suas obrigações;

13.1.3. atender às determinações do fiscal do contrato, destinadas ao regular cumprimento do contrato;



- 13.1.4. efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;
- 13.1.5. manter atualizado, durante a vigência do presente contrato, o endereço, número de telefone fixo e celular, correio eletrônico e nome do representante legal com poder de decisão;
- 13.1.6. prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar;
- 13.1.7. comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida na conta bancária, endereço e outras informações necessárias para recebimento de correspondências e pagamento;
- 13.1.8. responsabilizar-se pelo exato cumprimento de todas as obrigações e exigências decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária, ficando claro inexistir entre seus empregados e o CONTRATANTE vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza, razão pela qual correrão por conta exclusiva da CONTRATADA todos os ônus decorrentes de rescisões de contratos de trabalho e atos de subordinação de seu pessoal;
- 13.1.9. Arcar com todos os encargos sociais trabalhistas, tributos de qualquer espécie que venham a ser devidos em decorrência da execução do serviço contratado, bem como custos relativos ao deslocamento e estada de seus profissionais, caso exista;
- 13.1.10. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas em razão da natureza das atividades prestadas e do certame licitatório;
- 13.1.11. Fazer diagnóstico das falhas no serviço relatadas pelo CONTRATANTE dentro do prazo estipulado;
- 13.1.12. Providenciar a recuperação de falhas na prestação do serviço, comunicadas pelo CONTRATANTE mantendo-o informado sobre as ações efetivadas até a completa normalização da prestação do serviço;
- 13.1.13. Respeitar o sistema de segurança do CONTRATANTE e fornecer todas as informações solicitadas por ele;
- 13.1.14. Credenciar junto ao CONTRATANTE um representante, para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato.

14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:



- 14.1.1. realizar o empenho da respectiva dotação orçamentária;
- 14.1.2. publicar o contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas;
- 14.1.3. acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, registrando as eventuais ocorrências;
- 14.1.4. comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer defeito ou deficiência que venha a constatar, referente à execução do objeto deste contrato;
- 14.1.5. informar alterações no cronograma, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;
- 14.1.6. fornecer, em tempo hábil, todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações por parte da CONTRATADA;
- 14.1.7. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 14.1.8. comunicar oficialmente à CONTRATADA sobre quaisquer falhas verificadas na fiscalização do cumprimento dos serviços prestados;
- 14.1.9. notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 14.1.10. efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços dentro do prazo estipulado, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais;
- 14.1.11. acompanhar as visitas, inspeções, reuniões solicitadas pela CONTRATADA;
- 14.1.12. prestar, por meio do Gestor do Contrato, as informações e os esclarecimentos pertinentes aos serviços contratados que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 14.1.13. registrar os incidentes e problemas ocorridos durante a execução do Contrato;
- 14.1.14. disponibilizar todos os recursos necessários, técnicos e logísticos, dentro dos locais de instalação dos equipamentos para que a CONTRATADA possa executar os serviços conforme as especificações estabelecidas no Termo de Referência;
- 14.1.15. permitir acesso dos empregados da CONTRATADA, desde que devidamente credenciados, às suas dependências para a realização dos serviços;
- 14.1.16. Aplicar as sanções previstas, assegurando à CONTRATADA o contraditório e à ampla defesa.

15. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

15.1 A fiscalização do contrato será realizada pelo servidor IDEUBER CARLOS CELESTE Diretor Administrativo-Financeiro

15.2. A gestão do contrato será realizada pelo servidor Márcio Luis Catelan, Diretor Técnico.



16. ALTERAÇÃO CONTRATUAL

16.1. O presente contrato poderá ser alterado pelo CONTRATANTE para acrescentar, suprimir o quantitativo contratado ou modificar as especificações técnicas do objeto, respeitado o limite legal, mantendo inalteradas as demais condições contratuais.

16.2. Em caso de acréscimo de quantitativo, poderá ser realizado o ajuste no prazo de vigência e no cronograma.

16.3. Em caso de supressão de quantitativo que ultrapasse o percentual de aceitação obrigatória, se a CONTRATADA já houver adquirido os materiais no momento em que for formalmente notificado da supressão, no caso de revenda ou de insumos necessários à execução do serviço, estes valores deverão ser indenizados pelo CONTRATANTE, em conformidade com o processo administrativo para apuração do valor devido.

17. SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Será vedada a subcontratação

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Caso a empresa tenha declarado o compromisso de implementação de política de integridade, o seu inadimplemento implicará em multa por inexecução parcial, nos termos previstos no instrumento convocatório e no contrato.

18.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

INFRAÇÃO COMETIDA		PENALIDADE	PRAZO
Art. 155, VIII	Prestar declaração falsa durante a execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, IX	Praticar ato fraudulento na execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses



Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
---------------	---	---	------------------

18.3. Além das multas mencionadas acima, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I- Não atendimento dos prazos estabelecidos – Serviços de manutenção (perfectiva, adaptativa, corretiva e legal); do cronograma de implantação apresentado após assinatura do contrato; para atendimento de chamadas de suporte de orientação aos usuários do sistema e/ ou nos prazos estabelecidos para chamados comuns e/ou emergenciais:

- a) Multa de 2% do valor mensal da licença de uso do respectivo módulo, quando houver atrasos de até 24 horas no atendimento dos chamados;
- b) Multa de 3% do valor mensal da licença de uso do respectivo módulo, quando houver atrasos de até 48 horas no atendimento dos chamados;
- c) Multa de 4% do valor mensal da licença de uso do respectivo módulo, quando houver atrasos de até 72 horas no atendimento dos chamados;
- d) Multa de 5% do valor mensal da licença de uso do respectivo módulo, quando houver atrasos acima de 72 horas no atendimento dos chamados.

II- Não atendimento nos prazos das customizações de software utilizados para adequações personalizadas as necessidades da CONTRATANTE, mesmo após notificação com possibilidade de extensão do prazo de entrega, caso exista justificativa aprovada pela CONTRATANTE.

- a) Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor mensal da licença de uso do respectivo módulo.

III- Quanto ao provimento do datacenter, será realizada conferência mensal, podendo ser aplicados as seguintes penalidades, caso não se cumpra a exigência de disponibilidade mínima de 99,5% (noventa e cinco por cento).

- a) Multa de 1% sobre o valor da fatura mensal (provimento de datacenter + licença de uso dos módulos), quando a disponibilidade ficar entre 99,49% e 98,50%;
- b) Multa de 3% sobre o valor da fatura mensal (provimento de datacenter + licença de uso dos módulos), quando a disponibilidade ficar entre 98,49% e 97,50%;



- c) Multa de 5% sobre o valor da fatura mensal (provimento de datacenter + licença de uso dos módulos), quando a disponibilidade ficar entre 97,49% e 96,50%;
 - d) Multa de 7% sobre o valor da fatura mensal (provimento de datacenter + licença de uso dos módulos), quando a disponibilidade ficar entre 96,49% e 90,00%;
 - e) Multa de 1,5% sobre o valor da fatura mensal (provimento de datacenter + licença de uso dos módulos), para cada 1% de indisponibilidade, quanto a disponibilidade ficar abaixo de 90%.
- IV- Não estando o sistema em plenas condições técnicas e operacionais de funcionamento em até 180 dias (cento e oitenta dias), contados da assinatura do contrato, acarretará multa de 20% (vinte por cento) do somatório mensal das licenças dos módulos não entregues, podendo o prazo ser estendido em caso de solicitação e justificativa aprovada pela CONTRATANTE, a recusa da justificativa, ou o não atendimento do novo prazo configura a rescisão contratual e aplicação de multa correspondente.
- V- Não caracteriza atraso ou inexecução dos serviços a repactuação ou fixação de novos prazos para execução de obrigações, mediante solicitação da CONTRATADA, desde que apresentada antes do vencimento dos prazos originais e amparada por justificativa técnica fundamentada.
- VI- A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato configura rescisão contratual e implica pagamento de multa de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato.
- VII- A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a Nota de Empenho, após 5 (cinco) dias da notificação, para efeito de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação e resulta em aplicação de multa correspondente.
- VIII- A aplicação de multa, a ser determinada pelo CONTRATANTE, após regular procedimento que garanta a prévia defesa não exclui a possibilidade de aplicação de outras sanções previstas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações.
- 18.4. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do CONTRATANTE, no prazo de 5 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.
- 18.5. Caso a CONTRATADA não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimada para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Secretaria Municipal de Fazenda.



18.6. A aplicação das sanções administrativas, não exime a CONTRATADA da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

18.7. As multas, quando não recolhidas ou descontadas no prazo sofrerão reajuste pelo índice IPCA-15 utilizado pela Secretaria Municipal de Fazenda para atualização dos demais tributos.

18.8. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro de Fornecedores do Município.

18.9. Pelas infrações administrativas de: ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado; dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; ou dar causa à inexecução total do contrato, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.10. As infrações praticadas pela CONTRATADA serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

18.11. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.12. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.13. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito ou força maior, devidamente justificados e comprovados.

19. PROTEÇÃO DE DADOS

19.1. As partes se obrigam a cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados - Lei Federal nº 13.709/18, no que for cabível em face do objeto deste contrato, em especial a:

19.1.1. guardar sigilo quanto aos dados pessoais aos quais eventualmente tenham acesso em razão da execução do objeto deste contrato;

19.1.2. tratar os dados pessoais recebidos de acordo com a finalidade da contratação, de modo legítimo e lícito, entendendo-se por tratamento de dados os atos que se refiram a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração de dados;



- 19.1.3. garantir ao titular de dados a consulta gratuita e facilitada aos seus dados pessoais, bem como a forma, duração e finalidade do tratamento;
- 19.1.4. não utilizar os dados pessoais recebidos ou tratá-los com fins discriminatórios, ilícitos, abusivos ou para finalidade distinta da contratação;
- 19.1.5. fazer uso somente dos dados pessoais que forem imprescindíveis à execução do objeto;
- 19.1.6. adotar todas as medidas previstas em lei para evitar o vazamento de dados pessoais que receber ou o acesso por pessoal não autorizado;
- 19.1.7. em caso de vazamento de dados pessoais, adotar as providências necessárias para mitigar as consequências do dano, informando ao CONTRATANTE, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas:
- 19.1.7.1. a descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
- 19.1.7.2. as informações sobre os titulares envolvidos;
- 19.1.7.3. a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial;
- 19.1.7.4. os riscos relacionados ao incidente;
- 19.1.7.5. os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e
- 19.1.7.6. as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.
- 19.1.7.7. demonstrar, sempre que solicitado, a adoção de medidas eficazes para comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados;
- 19.1.7.8. utilizar medidas técnicas e organizacionais de modo a proteger os dados pessoais de tratamento não autorizado;
- 19.1.7.9. armazenar os dados somente pelo período necessário para cumprir as obrigações contratuais e legais;
- 19.1.7.10. apagar todos os dados pessoais quando solicitado pelo CONTRATANTE ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual a retenção dos dados;
- 19.1.7.11. anonimizar os dados pessoais quando solicitado pelo CONTRATANTE, ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual; e
- 19.1.7.12. não compartilhar com terceiros, em hipótese alguma, os dados pessoais que receber em decorrência do contrato.
- 19.2. A CONTRATADA ficará obrigada a reparar os danos patrimoniais ou morais, individuais ou coletivos, que sua ação ou omissão, no exercício da atividade de tratamento de dados pessoais

relativas a este contrato, em violação à legislação de proteção de dados pessoais, causarem ao CONTRATANTE ou a terceiros, sem prejuízo das demais sanções contratuais.

20. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

20.1. O recebimento provisório do serviço ocorrerá mediante a verificação da conformidade dos serviços, executado com as especificações do objeto licitado, a qual será realizada em até 10 (dez) dias úteis após finalizada a entrega, com o devido aceite pelo Fiscal do Contrato; Sendo constatado vícios na execução dos serviços ou divergências das especificações, o setor responsável recusará o recebimento, dando ciência dos motivos da recusa à CONTRATADA, que assumirá todas as despesas daí decorrentes, sem prejuízo das penalidades previstas na lei, devendo, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contado a partir da notificação, refazer os serviços. Caso a verificação não seja procedida reputar-se-á como realizada dentro do prazo fixado.

21. EXTINÇÃO DO CONTRATO

21.1. A extinção do presente contrato será regulada pelas normas previstas nos artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/21.

21.2. Este contrato também poderá ser extinto quando o CONTRATANTE não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, desde que atendidas as condições do art. 106, §1º da Lei Federal nº 14.133/21.

21.3. A extinção do contrato deverá ser formalmente motivada nos autos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

21.4. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva do CONTRATANTE, a CONTRATADA será ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, bem como terá direito aos pagamentos das parcelas executadas até a data da extinção do contrato.

21.5. Na extinção do contrato determinada por ato unilateral, o CONTRATANTE poderá reter dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos sofridos e das multas aplicadas, desde que já apurados em processo administrativo.



22. FORO

22.1. O foro competente para dirimir qualquer questão contratual é o da comarca de Maringá/PR. E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seus anexos, o presente Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.

CRISTIANE REGINA DE
CAMARGO
HASEGAWA:02139317
963

Assinado de forma digital por
CRISTIANE REGINA DE CAMARGO
HASEGAWA:02139317963
Dados: 2026.02.05 08:40:58
-03'00'

CRISTIANE REGINA DE CAMARGO HASEGAWA
Diretora-Presidente

DENY
LEANDRO
BARBOSA:0
1599016931

Assinado de forma
digital por DENY
LEANDRO
BARBOSA:01599016
931
Dados: 2026.02.03
11:12:15 -03'00'

DENY LEANDRO BARBOSA
CATEDRAL EDITORA, COMUNICAÇÃO,
PROPAGANDA E PESQUISAS – EIRELLI

Testemunhas:

IDEUBER CARLOS
CELESTE:6786487
2972

Assinado de forma digital por
IDEUBER CARLOS
CELESTE:67864872972
Dados: 2026.02.05 09:03:22 -03'00'

IDEUBER CARLOS CELESTE
Diretor Administrativo-Financeiro

MARCIO LUIS
CATELAN:6349711
5053

Assinado de forma digital por
MARCIO LUIS
CATELAN:63497115053
Dados: 2026.02.05 08:40:25
-03'00'

MÁRCIO LUIS CATELAN
Diretor Técnico

Maringá - PR, 03 de fevereiro de 2026.





INSTITUTO DE PROJETOS AVANÇADOS PARA CIDADES, TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO
Presidência do Conselho de Administração do INPACTA
Diretoria Executiva do INPACTA
Diretoria da Presidência do INPACTA
Diretoria Administrativa e Financeira do INPACTA
Gerência Administrativa e Financeira do INPACTA
Av. XV de Novembro, 701, 2º Andar do Paço Municipal - Bairro Centro, Maringá/PR
CEP 87013-230, Telefone: - www.inpacta.org.br

EXTRATO DE CONTRATO Nº 7966409/2026

Processo nº 43.04.00000011/2026.60

CONTRATO Nº 002/2026 - InPACTA

INSTITUTO DE PROJETOS AVANÇADOS PARA CIDADES, TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO – InPACTA, pessoa jurídica de direito privado, com natureza de serviço social autônomo, organização sem fins lucrativos e de interesse coletivo, criado pela Lei Complementar Municipal n.º 1.503/2025, inscrita no CNPJ n.º 63.783.232/0001-83, com sede na Av. XV de Novembro, 701 - Centro, Maringá – PR, CEP 87013-230, doravante denominado Contratante, e a **CATEDRAL EDITORA, COMUNICAÇÃO, PROPAGANDA E PESQUISAS – EIRELLI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.263.987/0001-59, estabelecida à Av. Governador Parigot de Souza, Número 554 Sala 05, Zona 01, em Maringá/PR, neste ato representada pelo Sr. DENY LEANDRO BARBOSA, inscrito no CPF/MF sob o nº 015.990.169-31, doravante denominada CONTRATADA.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a Contratação de Empresa Jornalística para Prestação de Serviços de Publicação de Avisos de Licitação, Editais de Concursos e demais publicações institucionais, em “jornal diário de grande circulação no estado” e “jornal diário de grande circulação local”, para atender o InPACTA, de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência.

VIGÊNCIA: A vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da última assinatura inserida no documento

VALOR: R\$ 52.020,00 (cinquenta e dois mil e vinte reais).

FIRMADO EM, 05 de Fevereiro de 2026

Cristiane Regina de Camargo Hasegawa
Diretora Presidente

Instituto de Projetos Avançados para Cidades, Tecnologia e Administração – InPACTA

Deny Leandro Barbosa
Representante Legal.

Catedral Editora, Comunicação, Propaganda e Pesquisas – EIRELLI.

Maringá-PR, na data da assinatura digital.



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Pinheiro da Silva Telecheski, Gerente Administrativo(a) Financeiro(a)**, em 18/02/2026, às 16:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7966409** e o código CRC **773329E2**.

Referência: Processo nº 43.04.00000011/2026.60

SEI nº 7966409